

## **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO DA UnDF**

**Edital nº 13/2025**

**A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, §1º, inciso I, do Decreto Nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso III e IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal; e a DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), integrada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e do Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022, que reitera a manutenção da ESCS pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, considerando a Portaria MEC nº 259, de 15 de fevereiro de 2017, publicada no DOU nº 34, de 16 de fevereiro de 2017, de reconhecimento do Curso de Pós- Graduação Stricto Sensu, e a Portaria MEC nº 210, de 14 de março de 2025, publicada no DOU nº 52, de 18 de março de 2025, **TORNAM PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo de Candidatos ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, nível Mestrado Acadêmico da UnDF, realizado pela ESCS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo público será regido por este edital e executado por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, instituída pela Portaria Nº 02, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 09, de 12/01/2024, pág. 27.

1.2 O presente Edital tem como objetivo a seleção de candidatos(as) para fins de preenchimento das vagas do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde, do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, nas áreas de concentração: 1 - Atenção à Saúde; 2 - Política, Gestão e Educação em Saúde, nos termos do item 2 deste Edital e seus subitens, a ser iniciado em novembro do ano de 2025 e realizado pela ESCS/UnDF.

1.2.1 Poderão candidatar-se portadores(as) de Diploma de Curso Superior de Graduação na Área da Saúde e/ou áreas afins, emitido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.2.1.1 Entende-se por diploma de nível superior de graduação os diplomas de bacharelado ou licenciatura.

1.2.1.2 A aceitação de diplomas expedidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira depende de sua revalidação nos termos da legislação brasileira.

### **2. DO CURSO**

2.1 O curso tem duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, com estrutura de matriz curricular fechada e que se efetiva mediante a obtenção de 30 (trinta) créditos, correspondendo à carga horária de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas.

2.2 As atividades do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde serão realizadas na UnDF/ESCS/FEPECS ou em cenário da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), em horários diurnos e noturnos.

2.3 A frequência ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde é obrigatória, não podendo ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estipulada para cada disciplina.

2.4 O aproveitamento é expresso nos seguintes conceitos: satisfatório, insatisfatório e reprovado por faltas. Considera-se apenas o conceito satisfatório para aprovação.

### **3. DAS VAGAS OFERTADAS**

3.1 Serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas, a serem distribuídas de acordo com as áreas de concentração, linhas de pesquisa e temas de pesquisa, conforme especificado no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

3.2 Do total do número de vagas, são reservadas 40% (quarenta por cento) para Ações Afirmativas, conforme a seguinte distribuição:

I - mínimo de 20% das vagas (4 vagas) serão destinadas aos candidatos que se declararem negros (pretos e pardos);

II - mínimo de 10% das vagas (2 vagas) para candidatos que se autodeclararem indígenas ou quilombolas;

III - mínimo de 10% das vagas (2 vagas) para candidatos que se autodeclararem pessoas com deficiência.

3.2.1 Os(As) candidatos(as) às vagas das Ações Afirmativas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas a eles(as) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.2.2 Caso as vagas destinadas às Ações Afirmativas não sejam preenchidas, serão disponibilizadas para os(as) candidatos(as) da ampla concorrência, conforme pontuação e tema de pesquisa.

3.2.3 Sempre que um(a) candidato(a) inscrito(a) no programa de Ações Afirmativas obtiver classificação final entre os aprovados em ampla concorrência no tema de pesquisa para o qual concorre, a vaga reservada no Programa de Ações Afirmativas será destinada ao(à) candidato(a) inscrito(a) no mesmo programa subsequentemente classificado(a).

### **4. DA INSCRIÇÃO ON-LINE**

4.1 A inscrição será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

4.2 O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.3 No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

4.3.1 Anexar 1 (uma) cópia de documento oficial de identificação (frente e verso).

4.3.2 Anexar 1 (uma) cópia do CPF.

4.3.3 Anexar 1 (uma) cópia do Diploma de Graduação (frente e verso).

4.3.3.1 Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, deverá ser anexada 1 (uma) cópia da documentação comprobatória da conclusão de curso de graduação expedida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável.

4.3.3.2 O Diploma de Curso Superior de Graduação obtido no exterior deverá estar revalidado no Brasil, em conformidade com a legislação vigente.

4.3.4 Anexar 1 (uma) cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

4.3.5 Anexar 1 (uma) cópia da Declaração atestando condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas a concluir a sua formação em tempo hábil, devidamente assinada e datada, conforme constante no Anexo VII deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

4.3.6 Anexar 1 (uma) cópia de certificado de curso de língua inglesa emitido por escolas de idiomas, com, no mínimo, o nível básico ou instrumental, ou Exames de proficiência em língua inglesa.

4.3.7 Anexar 1 (uma) cópia do Anteprojeto de Pesquisa, conforme especificado no item 8.2.2.1 deste

Edital, disponível no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

4.3.8 Anexar 1 (uma) cópia do Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço: <http://lattes.cnpq.br>), com data de atualização a partir de 01/02/2025.

4.3.9 Preencher o Formulário de pontuação de títulos e produção técnico-científica, conforme modelo constante no Anexo V, disponível no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, e anexar documentação comprobatória dos títulos declarados, organizados conforme estabelecido no item 8.2.4 do presente Edital e seus subitens.

4.3.10 Anexar 1 (uma) cópia de Declaração de Cópias Autênticas, constante no Anexo VI deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, devidamente preenchida e assinada.

4.3.11 É obrigatória a indicação do tema de pesquisa. Os temas de pesquisa podem ser consultados no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

4.3.12 Para os(as) candidatos(as) às vagas de Ações Afirmativas destinadas a negros, indígenas ou quilombolas, anexar 1(uma) cópia de Autodeclaração de Heteroidentificação, constante no Anexo IX deste Edital, disponível no <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, devidamente preenchida e assinada, e foto, conforme subitem 6.1.1.

4.3.13 No caso de candidatos(as) indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por autoridades/lideranças de seu respectivo povo ou associações indígenas conforme Anexo IX, ou a cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

4.3.14 No caso de candidatos(as) quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização quilombola, indicando o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, conforme Anexo X.

4.3.15 O(A) candidato(a) que se autodeclarar portador(a) de deficiência deverá informar o tipo de deficiência (Anexo VIII) e anexar o laudo médico e/ou, quando necessário, avaliação biopsicossocial, no ato da inscrição.

4.4 Todos os documentos devem ser inseridos no formato de arquivo PDF ou Arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png), conforme solicitado no formulário de inscrição, e estarem devidamente identificados, com todas as informações legíveis.

4.5 Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado, sendo identificado pelo nome do(a) candidato(a) e pelo item/subitem correspondente deste Edital.

4.6 Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deve clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

4.7 É responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se sua inscrição foi validada, por meio de consulta ao endereço eletrônico [https:// universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/](https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/).

4.8 Caso o(a) candidato(a) verifique que a sua inscrição não foi efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

4.9 É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

4.10 É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

4.11 Será considerada apenas uma inscrição por candidato(a). No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no Anexo I deste Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

4.12 É responsabilidade do(a) candidato(a) preencher e anexar corretamente os formulários e

apresentar os documentos relacionados no item 4.3 e seus subitens.

4.13 Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente.

4.14 A não apresentação de qualquer documento elencado no item 4.3 e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida neles, implicará a eliminação do(a) candidato(a).

4.15 Terão as inscrições homologadas pela Banca Examinadora apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no Anexo I do presente Edital.

## **5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1 A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

5.2 Caso o(a) candidato(a) verifique que a sua inscrição não foi efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.3 A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

5.3.1 O(A) candidato(a) deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

6.1 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros, indígenas ou quilombolas deverão ter sua autodeclaração (Anexos IX) validada por meio da Comissão de Heteroidentificação e Comissão de Validação Documental, criadas para essa finalidade, com base na legislação vigente.

6.1.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como negro deve anexar 01 (uma) fotografia colorida, face frontal de fundo branco. Os arquivos de fotos deverão sempre enquadrar da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do/a candidato/a e ser, atual/recente, individual, e ter no máximo tamanho de 1 MB por arquivo.

6.1.1.1 A Comissão de Heteroidentificação analisará as características fenotípicas dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros, e caso seja necessário, os(as) convocará virtualmente, conforme o cronograma.

6.1.2 A ascendência ou a colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra.

6.2 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como indígena deverá anexar, no ato da inscrição, a declaração de pertencimento à comunidade indígena, conforme modelo indicado no Anexo X, ou cópia do registro administrativo de nascimento de índios (RANI).

6.3 O(A) candidato(a) que se autodeclarar como quilombola deverá anexar, no ato da inscrição, a declaração de pertencimento à comunidade quilombola, conforme modelo indicado no Anexo XI.

6.3.1 Será considerado negro(a), indígena ou quilombola o(a) candidato(a) que for reconhecido(a) como tal por maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação e Comissão de Validação Documental criada para este processo seletivo.

6.4 O enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, indígena ou quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.5 A validação de autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e Comissão de Validação Documental quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, indígena ou quilombola terá validade apenas para este processo.

6.6 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

6.6.1 Apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de

heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

6.6.2 Não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação e Comissão de Validação Documental, no dia, horário e local estabelecidos, se convocado(a).

6.6.3 As Comissões de Heteroidentificação e de Comissão de Validação Documental seguirão as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.990, de 2014, pela Portaria nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pela Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635/2021.

6.6.4 O resultado da validação de autodeclaração será publicado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

6.5. Conforme Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635/2021, o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA/TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA**

7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; na Lei Distrital nº 6.637/2020; e na Lei Distrital nº 6.898/2021.

7.2. Para os(as) candidatos(as) autodeclarados com deficiência:

7.2.1 Para disputar uma vaga específica para pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e anexar o arquivo legível do laudo médico no endereço eletrônico da inscrição.

7.2.2 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem com deficiência terão sua documentação validada por meio da Comissão de Validação Documental.

7.2.3 A UnDF/ESCS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio e recebimento do laudo médico.

7.2.4 No laudo médico deve constar a provável causa da deficiência, a espécie, grau ou nível da deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.2.5 A lista com a homologação dos(as) candidatos(as) concorrendo na modalidade de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico do processo seletivo.

7.2.6 Não poderá concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência aquele(a) candidato(a) que, embora faça o envio do arquivo do laudo médico, não se declare com deficiência no ato de sua inscrição.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do Anexo I deste Edital.

8.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

8.2.1 PRIMEIRA ETAPA: de caráter eliminatório, se dará em função da análise e homologação dos documentos da inscrição, conforme item 4.3 e seus subitens.

8.2.1.1 O resultado preliminar da primeira etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.2.1.2 Após a avaliação dos recursos interpostos, conforme item 9 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da primeira etapa, seu resultado final será publicado no endereço eletrônico

<https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**8.2.2 SEGUNDA ETAPA:** de caráter classificatório e eliminatório, se dará em função da viabilidade técnica do anteprojeto e de sua adequação ao tema de pesquisa, indicado pelo(a) candidato(a).

**8.2.2.1** O anteprojeto apresentado no ato da inscrição deve ser composto pelos seguintes itens: Introdução (revisão sumária da literatura), Objetivos, Método, Viabilidade Técnica da Execução do anteprojeto, Cronograma e Referências. O anteprojeto deve ser apresentado em formatação de espaçamento 1,5 entre linhas, em fonte Times New Roman, tamanho 12. Na capa, deverá ser indicado o nome do(a) candidato(a), título do anteprojeto, área de concentração, linha de pesquisa e tema de pesquisa, de acordo com o Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>. O anteprojeto deve ter o limite máximo de 05 (cinco) páginas, excluindo-se a capa e as referências.

**8.2.2.2** Serão considerados(as) aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, 75 (sessenta e cinco) pontos.

**8.2.2.3** Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico [https:// universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/](https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/): Qualidade do anteprojeto no que se refere à viabilidade técnica do anteprojeto de pesquisa e compatibilidade com o tema de pesquisa escolhido.

**8.2.2.4** O resultado preliminar da segunda etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**8.2.2.5** Após a avaliação dos recursos interpostos, conforme item 9 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da segunda etapa, seu resultado final será publicado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**8.2.3 TERCEIRA ETAPA:** de caráter classificatório e eliminatório, se dará em função da avaliação do anteprojeto.

**8.2.3.1** Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https:// universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>: capacidade do(a) candidato(a) de escolher e definir um tema/problema relevante à área pretendida; capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa; a metodologia proposta atende adequadamente aos objetivos do anteprojeto; e atualidade das referências com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados.

**8.2.3.2** Serão considerados(as) aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, 75 (sessenta e cinco) pontos.

**8.2.3.3** O resultado preliminar da terceira etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**8.2.3.4** Após a avaliação dos recursos interpostos, conforme item 9 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da terceira etapa, seu resultado final será publicado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

**8.2.4 QUARTA ETAPA:** de caráter classificatório, se dará em função da análise do Formulário de Pontuação de títulos e produção técnico-científica apresentados pelo(a) candidato(a).

**8.2.4.1** Os aspectos avaliados no currículo levarão em consideração a documentação comprobatória de títulos e produção técnico-científica, obedecendo à sequência dos itens, conforme o Anexo V deste Edital, disponível no endereço eletrônico [https://universidade.df.gov.br/ editais-em-andamento/](https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/).

8.2.4.2 Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o(a) candidato(a) deverá escolher aquele que o(a) contemple de forma mais adequada.

8.2.4.3 Títulos de natureza diversa das delimitadas no formulário de pontuação e produção técnico-científica (Anexo V) não serão objeto da prova de títulos.

8.2.4.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de pontuação de títulos e produção técnico- científica (Anexo V).

8.2.4.5 O(A) candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos.

8.2.4.6 O(A) candidato(a) deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

8.2.4.7 A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do(a) candidato(a).

8.2.4.8 Os comprovantes deverão estar anexados ao formulário de pontuação de títulos e produção técnico-científica (Anexo V) e organizados por item do formulário de pontuação de títulos e produção técnico-científica para o qual estão sendo apresentados.

8.2.4.9 Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

8.2.4.10 Para comprovar iniciação científica, o(a) candidato(a) deverá apresentar certificado ou declaração emitida por uma instituição de ensino superior ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento e Pesquisa Científica (CNPq).

8.2.4.11 Para comprovar artigo publicado em periódicos científicos, o(a) candidato(a) deverá apresentar a cópia completa do artigo.

8.2.4.12 Para comprovar resumo apresentado/publicado em congressos, o(a) candidato(a) deverá apresentar certificado de apresentação do trabalho.

8.2.4.13 O resultado preliminar da quarta etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.2.4.14 Após a avaliação dos recursos interpostos, conforme item 9 e subitens deste Edital, contra o resultado preliminar da quarta etapa, o resultado final dessa etapa será publicado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.3 A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos obtidos nas 03 (três) etapas classificatórias do processo seletivo.

8.4 Serão considerados aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, o total de 150 (cento e cinquenta) pontos.

8.5 O(A) candidato(a) eliminado(a) na primeira etapa do processo seletivo não participará das próximas etapas do processo seletivo.

8.6 O(A) candidato(a) eliminado(a) na segunda e/ou terceira etapa não participará da quarta etapa, nem dos demais procedimentos subsequentes do processo seletivo.

8.7 A Classificação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á de acordo com a opção de vaga escolhida para área de concentração, linha de pesquisa e tema de pesquisa, em ordem decrescente da pontuação final obtida.

8.7.1 As Comissões de Heteroidentificação e de Validação Documental analisarão os documentos apresentados, e caso seja necessário, convocarão os(as) candidatos(as) classificados(as) virtualmente, conforme o cronograma.

8.8 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

8.8.1 O(A) candidato(a) que obtiver maior nota na avaliação do anteprojeto pelo tema de pesquisa

(segunda etapa).

8.8.2 O(A) candidato(a) que obtiver maior nota na quarta etapa, formulário de Pontuação de títulos e produção técnico-científica.

8.8.3 Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) às vagas de Ações Afirmativas.

8.8.4 Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que possuir maior idade (ano, mês e dia).

8.9 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) fora do número de vagas, conforme item 3 deste Edital e seus subitens, formarão cadastro reserva, podendo ser convocados(as), desde que observada a possibilidade, e a ordem de classificação, de acordo com o tema de pesquisa escolhido.

8.9.1 O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o(a) candidato(a) concorreu e a classificação obtida.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das etapas, de acordo com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

9.2 A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

9.3 O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

9.4 O recurso cujo teor seja desrespeitoso será, preliminarmente, indeferido.

9.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

## **10. DA BANCA EXAMINADORA**

10.1 A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS, sendo composta por professores permanentes do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde.

10.1.1 A Banca Examinadora solicitará à Comissão de Heteroidentificação e Comissão de Validação Documental a avaliação dos(as) candidatos(as) às vagas destinadas às ações afirmativas.

10.2 Compete à Banca Examinadora:

10.2.1 Analisar todos os documentos entregues pelos(as) candidatos(as), conforme item 4.3 deste Edital e seus subitens.

10.2.2 Analisar e pontuar os anteprojetos de pesquisa, conforme formulário de pontuação (Anexo IV).

10.2.3 Analisar e pontuar os títulos e a produção técnico-científica, conforme Formulário de Pontuação (Anexo V).

10.2.4 Divulgar o resultado preliminar de todas as etapas.

10.2.5 Julgar os recursos interpostos contra os resultados preliminares de todas as etapas.

10.2.6 Divulgar o resultado final de todas as etapas.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO**

11.1 O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Diretoria Geral da ESCS, juntamente com a convocação para matrícula, em conformidade com o Cronograma constante no Anexo I deste Edital e publicado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

11.1.1 A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) obedecerá a seguinte ordem: linha de pesquisa, tema de pesquisa, nome do(a) candidato(a), resultado final na 1ª etapa, resultado final na 2ª etapa, resultado final na 3ª etapa, resultado final na 4ª etapa, pontuação total e classificação final.

11.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados(as) para efetuar matrícula.

## **12. DA MATRÍCULA ON-LINE**

12.1 A matrícula será on-line, no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, nas datas que serão divulgadas no edital de homologação e convocação para matrícula.

12.2 A ESCS/UnDF não se responsabiliza por solicitação de matrícula via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.3. Os documentos exigidos que devem ser anexados no ato da matrícula on-line estão listados a seguir:

12.3.1. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral.

12.3.2 Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino.

12.3.3 Foto 3x4 atualizada.

12.4 O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula pelo endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 12.3, será considerado(a) desistente do processo seletivo.

12.5 Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da ESCS/UnDF ou de qualquer outra Instituição de Ensino Superior.

12.6 Surgindo vagas oriundas de desistência de matrícula de candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ou descumprimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, serão convocados(as) outros(as) candidatos(as), obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, mediante divulgação no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

12.7 Poderão ocorrer chamadas posteriores, conforme cadastro reserva, até a integralização de 10% da carga horária total do curso.

### **13. DO CRONOGRAMA**

13.1 As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades descritos no Anexo I são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que, caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

14.2 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no presente Edital serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Banca Examinadora eliminar o(a) candidato(a) que não os preencher e não anexar os documentos de forma correta, completa e legível.

14.3 O(A) candidato(a) que cometer falsidade em prova documental será eliminado(a) do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

14.5 O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do(a) candidato(a). O prazo de validade deste processo seletivo será de 01(um) ano, a contar da homologação do resultado final.

14.6 Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

14.7 É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participe de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação

é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

14.8 Os Anexos e formulários constantes neste Edital estão disponíveis no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/editais-em-andamento/>.

14.9 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção da ESCS, no âmbito de suas competências.

**VIVIANE CRISTINA ULIANA PETERLE**

Diretora-Geral

Escola Superior de Ciências da Saúde

**SIMONE PEREIRA COSTA BENCK**

Reitora *Pro Tempore*

Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes

---